ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

**LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020 PROCESSO N°01/2020.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.615.993/0001-31, representado neste ato pelo Presidente da Mesa, Sr. Maurilio Castro Campagnoni, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que torna público a realização de **CREDENCIAMENTO** de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM, com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no município, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, até a data de 30/06/2020, em virtude do período eleitoral.

1 - DO OBJETO

- O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO – FM COMERCIAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, DETERMINADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, da data do credenciamento até 30/06/2020, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

# 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM comercial **com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no município de Campos Novos**, desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

* 1. – Os interessados poderão inscrever-se junto À Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Poder Legislativo, na sala de Reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Campos Novos, sito à Rua Coronel Lucidoro, 1301, no horário das 13 às 19 horas, em dias de expediente normal.
  2. – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.
  3. – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à **partir de 10.02.2020 até o dia 30.06.2020,** sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
  4. – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço www.camaracamposnovos.sc.gov.br, e obterem maiores informações pelo telefone (49) 3541 0599 , das 13 às 19 horas, de segunda à sexta-feira.

1. **– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** 
   1. – Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, a partir da data indicada na publicação deste até o dia 30/06/2020, no horário das 13 às 19 horas em dias de expediente.

1. **– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:** 
   1. – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:
2. requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
3. declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
4. cópia do CNPJ da empresa;
5. cópia do Contrato Social e sua alteração (ões);
6. cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;
7. cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
8. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9. certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
10. certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
11. certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
12. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
13. declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VII;
14. declaração de que não emprega menores – Anexo VIII;

* 1. – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da Câmara municipal.
  2. – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

# 6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo VI**).

6.2 – Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

6.3 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

1. **– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:** 
   1. – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital.
   2. – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
      1. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.4– Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será Convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento. 7.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

# 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

“8.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos as inserções de 15’’, com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara Municipal;

8.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

8.2.1 – realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Mesa ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa/Comunicação.

8.2.2 – manter relatório sobre dias e horários das inserções;

8.2.3 – notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

# 9 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1 – Das atribuições e deveres:

9.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

9.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

9.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3 – Dos Recursos:

9.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

9.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;

9.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Mesa que, após regular instrução, proferirá sua decisão; 9.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5 - Da decisão do Presidente da Mesa não caberá novo recurso administrativo.

# 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 05- 3.3.90.00.00.00.00.00.0603– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

10.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

10.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

10.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

# 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

# 12 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1 – A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O presente Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos [(](http://www.cacu.go.gov.br/)[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)[)](http://www.cacu.go.gov.br/).

13.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do telefone (49) 3541-0599, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3 - A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.5 – Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.7.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.7.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.7.3 – Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

13.7.4 – Anexo IV – Termo de Referência;

13.7.5 – Anexo V – Plano de Mídia

13.7.6 – Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

13.7.7 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

13.7.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

# 14 - DO FORO

**14.1** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos-SC, com exclusão de qualquer outro.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI

Presidente da Mesa

**ANEXO I**

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n°01/2020, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, determinadas pela Câmara Municipal de Campos Novos, em sua programação. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

**ANEXO II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° 01/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos- SC , que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

**ANEXO III TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

## ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM RÁDIO

Apresentação de estimativa mensal quantitativa de inserções para veiculação institucional da Câmara Municipal de Campos Novos, com o objetivo de realizar a comunicação social do Poder Legislativo no ano de 2020.

Plano Mensal para Radio FM Comercial

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MODALIDADE | VALOR TOTAL  ESTIMADO  MENSAL | VALOR  ESTIMADO  PARA 05 MESES |
| PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, AOS SABADOS DAS 11:55 AS 12:00 HS.  01 INSERÇÃO DE 15’’, ENTRE 06:00 E 09:00HS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.  01 INSERÇÃO DE 15’’, ENTRE 09:00 E 12:00HS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.  01 INSERÇÃO DE 15’’, ENTRE 14:00 E 19:00HS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA. | R$ 1.600,00 | 8.000,00 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maurilio Castro Campagnoni**

**Presidente da Mesa**

### ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Credenciamento pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, especificamente de radiodifusão através de emissora de rádio FM comercial com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no município para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pela Câmara Municipal, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III.

**JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Poder Legislativo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Campos Novos, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação institucional.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: - meio democrático e popular;

* facilidade de compreensão da mensagem, por;
* linguagem simples e direta;
* público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
* transmissão acessível a toda a população;
* grande penetração nos lares; - meio dinâmico, que demonstra a ação; - grande concentração de audiência.

**DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

**DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

O valor estimado da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao ano, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda da Câmara Municipal, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pela Assessoria de Imprensa/Comunicação.

Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Câmara Municipal previsto no orçamento vigente.

**DOS IMPOSTOS, TAXAS:**

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato da respectiva Assessorai de Imprensa/Comunicação, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

### DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÔES LEGAIS

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurilio Castro Campagnoni

Presidente da Mesa

**ANEXO V**

### PLANO DE MÍDIA

A Câmara Municipal de Campos Novos- SC, através da Assessoria de Imprensa/ Comunicação ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurilio Castro Campagnoni

Presidente da Mesa

**ANEXO VI**

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º......./2020

#### PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301, nessa cidade, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Maurilio Castro Campagnoni, Presidente da Mesa , brasileiro, casado, portador da CI-RG nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e do CPF-MF nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa .................. com sede a .......................... cadastrada no CNPJ sob o no ...................... e Inscrição Estadual nº................ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo

Senhor(es).............., portador do RG no .... e CPF no ........... residente e domiciliado à ........ nº ........., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento Público nº 01/2020, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, determinadas pela Câmara Municipal , nos valores fixados no Anexo III do Edital n.º 01/2020, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara Municipal de Campos Novos pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R$....... (.......) por (......)para as emissoras *(FM)*, compreendendo o valor total mensal de R$......., e para o período de \_\_\_\_ meses o valor global de R$......

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Imprensa/Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30.º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que a Câmara Municipal terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.3. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.4. Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara Municipal em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ..............., da agência ......................., ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 05-3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador Interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Campos Novos

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos

constantes no Edital de Credenciamento n.º \_\_\_/2020, da Câmara Municipal de Campos Novos e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA, \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7° DA CF

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.